



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000429

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/11/14000429

Número / Ano	000429/2025
Data / Horário	14/11/2025 - 15:05:29
Assunto	Projeto de Lei nº 28/2025 de autoria do Executivo Municipal que: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento do financiamento do Município junto ao BDMG"
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento do financiamento do Município junto ao BDMG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R\$ 152.959,75** (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 002 – Serviço Financeiro

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 0.117 – Amortização de financiamento junto ao BDMG

Elemento de despesa:

329022- Outros encargos sobre a dívida por contrato.....R\$ 83.500,00

469071- Principal da dívida contratual resgatado.....R\$ 69.459,75

Art. 2º. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito suplementar de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 010 – Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 152.959,75

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo remanescente das dotações indicadas no art. 1º, para fins de suplementação de outras dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634 c=BR
o=ICP-Brasil ou=AC SiqueiraID Múltipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025.11.14 14:45:03.00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 28/2025**, que objetiva autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, destinado à recomposição das dotações necessárias ao pagamento das obrigações financeiras do Município junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

A presente proposição **decorre da variação do valor das parcelas do financiamento em razão da liberação progressiva dos recursos ao longo do exercício de 2025**. À medida que os desembolsos do BDMG foram efetivados, houve atualização do cronograma e do montante das prestações, gerando incremento da guia de pagamento em patamar superior ao originalmente previsto na Lei de nº 1.613, de 09 de maio de 2025. Realizada a devida apuração da diferença, verificou-se a necessidade de suplementação de dotação para assegurar o adimplemento da parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2025.

Considerando a proximidade do **vencimento (10/12/2025)** e a imprescindibilidade de assegurar o cumprimento pontual da obrigação financeira, requer-se a **tramitação em regime de urgência**, a fim de evitar encargos adicionais, preservar a credibilidade do Município perante a instituição financeira e garantir a estrita observância das normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária.

Diante do exposto, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de estima e elevada consideração.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA, o=LIMA:53153707634
c=BR, ou=ICP-Brasil ou=PAC SyngularID Multiple
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:46:03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 28/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	152.959,75	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,3477%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:45:03.00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal